

Prefeitura Municipal de Irati



PUBLICADO

H. Irati
em 22.9.76

ESTADO DO PARANA

Divisão de Expediente

L E I N° 452

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS RE
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, /
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR O IMÓVEL, COM
ÁREA DE 550,40M² - (QUINHENTOS E CINQUENTA METROS QUADRAD
OS E QUARENTA CENTÍMETROS), LOCALIZADO NA AVENIDA PERI
METRAL E PERTENCENTE À SRA, LEOPOLDINA YARK MARTINS.

ART. 2º - PARA OCORRER ÀS DESPESAS AUTORIZADA NESTA LEI, FICA O E
XECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR
DE R\$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS).

ART. 3º - SERVIRÁ COMO RECURSO O DISPOSTO NO ART. 43, § 1º DA LEI
4320 DE 17/03/64.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVO
GADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM 19 DE MAIO DE 1976.

DR LOURIVAL LUIZ FORNAZARI
PREFEITO MUNICIPAL